

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Programa de Intercâmbio UCP 2017.1

O Núcleo de Intercâmbio Internacional e Cooperação Científica - NIICC - torna público o Edital de Convocação para o processo de seleção de candidatos interessados em ingressar no Programa de Intercâmbio UCP em 2017.1 - (1º semestre de 2017). O presente edital destina-se a todos os alunos da Graduação e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nos termos a seguir:

1. DO PERÍODO DE CANDIDATURAS

As candidaturas têm início na data de publicação do edital e poderão ser realizadas até o dia 04 de outubro de 2016.

2. VAGAS DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO

As vagas oferecidas pelas Instituições conveniadas à UCP estão disponibilizadas no Apêndice 01 deste edital.

Há casos em que as vagas serão disputadas em <u>ampla concorrência</u> pelos alunos. Isso significa que todos os alunos de todos os cursos concorrerão às mesmas vagas, diferente de quando há um determinado número de vagas para cada curso. Em ambos os casos, a classificação dos alunos se dará com base nos critérios que podem ser observados no item 4 deste edital.

2.1. Vagas com Bolsas de Alimentação e Estadia

A Universidad Católica San Pablo – Peru ofereceu 2 (duas) bolsas que incluem alojamento e refeições (3 refeições por dia) durante 6 (seis) meses para os melhores colocados dentre os candidatos que forem selecionados para a referida Instituição.

3. PRÉ-REQUISITOS PARA A CANDIDATURA AO INTERCÂMBIO

- 3.1. Estar regularmente matriculado na UCP, tanto no momento da candidatura quanto no 1º semestre de 2017;
- 3.2. Em se tratando de candidaturas de alunos decorrentes dos cursos de graduação: ter cursado, pelo menos, 02 (dois) períodos completos até dezembro de 2016;

4

1/7



- 3.3. Em se tratando de candidaturas de alunos decorrentes dos cursos de pós-graduação stricto sensu: ter cursado, pelo menos, 01 (um) período completo até dezembro de 2016;
- 3.4. Assinar, na UCP, o Termo de Compromisso de Intercâmbio que é aditivo ao contrato semestral de prestação de serviço;
- 3.5. Ter, no ato da inscrição, todos os documentos discriminados no item 5.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Serão considerados os seguintes critérios:

4.1. O CR - "coeficiente de rendimento" - Os alunos serão classificados do maior para o menor CR, apurado através da média ponderada das notas das disciplinas cursadas, obtidas pelo aluno e registradas em seu histórico, de acordo com o número de vagas.

Parágrafo Único: Para não haver qualquer favorecimento dos alunos dos períodos iniciais, que ainda não cursaram as matérias mais complexas dos cursos, todos os alunos terão seu CR avaliado com fulcro em período equivalente já cursado pelos concorrentes, ou seja, a título de exemplificação: considerar-se-á para vaga disputada por aluno do 7° e outro do 3° período o CR do 2° período, tendo em vista que este é o período anterior equivalente cursado por ambos.

5. RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO SELECIONADO

5.1. Contratação de Seguro Médico Internacional

É de inteira responsabilidade d<mark>o candidato a contratação de Seguro Médico</mark> Internacional, com cobertura para o país para o qual está fazendo a postulação.

5.2. Visto de Estudante

As providências necessárias para a obtenção do visto de estudante para os países que assim o exigirem, são de inteira responsabilidade do candidato.

H



5.3. Passagens Aéreas, Estadia e Alimentação

É de responsabilidade do candidato os custos com passagens aéreas, estadia e alimentação durante o período em que estiver realizando o intercâmbio, salvo se oferecido pela Instituição acolhedora.

- A UCP apresentará, sempre que possível, alternativas de estadias sem que, no entanto, o aluno seja obrigado a contratar o local indicado.
- ii. A UCP não tem qualquer vínculo com esses locais, sendo a referência fornecida meramente informativa, sem qualquer caráter vinculante.

6. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PRAZOS PARA A SELEÇÃO

Todos os candidatos deverão apresentar, até o dia 04 de outubro de 2016, os seguintes documentos:

6.1. Formulário de inscrição (apêndice 2 deste edital);

- No formulário, o candidato deverá escolher até 03 (três) opções de Instituição e curso, levando-se em conta os mesmos critérios de seleção previstos no item 3 deste edital e.
- Será dada preferência à primeira opção de cada candidato.

6.2. Carta de apresentação pessoal;

- Destinada à Instituição para a qual o aluno está se candidatando, escrita no idioma desta. Haja vista que se trata de uma apresentação pessoal do candidato, não há modelos disponíveis no NIICC e,
- ii. Se o candidato se inscrever para a seleção de Universidades de idiomas distintos, deverão ser entregues cartas de apresentação que satisfaçam a tantos idiomas quanto se faça necessário.

6.3. Carta de Recomendação:

- i. Fornecida pelo Coordenador do Curso de origem do candidato e,
- ii. É imprescindível que a carta de recomendação seja individualizada, não havendo modelos disponíveis junto à coordenação do NIICC.

6.4. Cópia do passaporte válido;

6.5. 1 Foto 3 X 4 recente;

H



- 6.6. Carta de ciência/concordância dos responsáveis financeiros. A carta deverá referirse tanto ao compromisso de pagamento da semestralidade junto à UCP, quanto às despesas de estadia, alimentação e transporte internacional e local (modelo disponível no apêndice 03 deste edital):
- 6.7. Certidão negativa de feitos criminais. A referida certidão poderá ser obtida nos sites da Justiça Federal e da Polícia Federal ou presencialmente no cartório distribuidor do Fórum Desembargador Felisberto Monteiro Neto (Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.001);
- 6.8. Cópia do Seguro Médico Internacional com cobertura para o país ao qual está fazendo a postulação.
 - i. Em não tendo sido contratado o referido seguro, o aluno poderá fazer um termo de compromisso, comprometendo-se a fazer prova da contratação do seguro até 1 (um) mês antes do embarque, sob pena de ter cancelada a sua aceitação na Instituição anfitriã (modelo disponível no apêndice 04 deste edital).

<u>Parágrafo Único</u>: Os documentos deverão ser entregues no prédio da Reitoria da UCP, no <u>Campus</u> Benjamin Constant, de 09h às 12h e de 14h às 18h, em envelope destinado ao <u>NIICC</u> (Núcleo de Intercâmbio Internacional e Cooperação Científica), <u>até o dia 04 de outubro de 2016</u>, com os dizeres: "<u>Programa de Intercâmbio - Edital 2017.1</u>".

A adequação dos documentos entregues é de inteira responsabilidade do candidato e a ausência de quaisquer dos documentos obrigatórios implica a desclassificação do candidato.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PRÉ-SELEÇÃO

O resultado da pré-seleção será divulgado no site da UCP, no ícone: Virtual Aluno e por e-mail enviado a todos os inscritos até o dia 05 de outubro de 2016, desde que o e-mail fornecido na ficha de inscrição esteja atualizado.

8. ACEITAÇÃO POR PARTE DA INSTITUIÇÃO CONVENIADA

Após a pré-seleção feita pela UCP com base nos critérios de seleção (item 4 deste edital), a documentação dos candidatos será encaminhada para as Instituições conveniadas que, após análise interna, confirmará a aceitação do aluno na Instituição.

A UCP não é responsável pela não aceitação do aluno na Instituição conveniada, uma vez que estes critérios são exclusivos das Instituições anfitriãs.

7



9. DESISTÊNCIA DO PROGRAMA

Após divulgação do resultado, o aluno selecionado que desistir da realização do intercâmbio deverá formalizar sua desistência até o dia 11 de outubro de 2016. Se o aluno selecionado apresentar sua desistência após o referido prazo, ficará impedido de participar das 2 (duas) edições subsequentes do Programa de Intercâmbio da UCP.

10. RECLASSIFICAÇÃO

Em caso de desistência, será feita uma reclassificação, cujo resultado será divulgado por e-mail e no site da UCP até o dia 15 de outubro de 2016.

11. PLANO DE ESTUDOS

Após a aceitação do candidato por parte da Instituição conveniada, o plano de estudos deverá ser feito com o auxílio do coordenador do curso de origem do aluno para que seja otimizado o aproveitamento das disciplinas cursadas pelo estudante durante o intercâmbio.

12. INÍCIO DAS AULAS NAS UNIVERSIDADES CONVENIADAS

O semestre letivo começará em fevereiro de 2017 em todas às Instituições cujas vagas foram disponibilizadas. Porém, o início específico de cada curso será divulgado somente após a liberação da aceitação dos candidatos por tarte das Universidades.

Os alunos deverão apresentar-se à Instituição uma semana antes do começo das aulas.

13. DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

Todas as vagas de intercâmbio disponibilizadas neste Edital têm como premissa a política de reciprocidade, na qual os alunos que integrarem o Programa de Intercâmbio terão suas responsabilidades financeiras mantidas na UCP. Ou seja, os participantes continuarão adimplindo suas mensalidades em moeda real (R\$) junto à UCP, sem que sejam devidas taxas acadêmicas para a Instituição acolhedora, exceto em se tratando de matrículas em Cursos de Idiomas, cuja responsabilidade financeira é do estudante.

13.1. Dos Alunos cuja Responsabilidade Financeira se baseia no Sistema de Créditos

A semestralidade será equivalente ao valor de 10 (dez) créditos acadêmicos do referido curso, ressalvando que em caso de serem aproveitados maior número de

th th



créditos no currículo acadêmico será acrescido, no próximo período, o valor relativo a tais créditos.

13.2. Dos Alunos cuja Responsabilidade Financeira se baseia no Sistema de Mensalidades Fixas

Será concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) nas mensalidades, durante o período do intercâmbio, não excluindo os benefícios concedidos no Item I da Portaria de Políticas de Incentivos vigente.

13.3. Dos Alunos Beneficiados pelo FIES, PROUNI e Bolsistas

- Os candidatos cujas responsabilidades financeiras estejam vinculadas ao FIES ou ao PROUNI terão os contratos mantidos, inclusive com o aditamento do FIES e a renovação do PROUNI;
- ii. Os candidatos bolsistas das Prefeituras Municipais de Petrópolis e da Prefeitura de Três Rios terão suas bolsas mantidas nos termos dos editais referentes às provas de seleção de cada aluno;
- iii. Os candidatos beneficiados pela bolsa filantrópica da UCP não terão alteração nos seus contratos, desde que atendidas às condições que lhes proporcionam a bolsa;
- iv. Os candidatos bolsistas, em razão da sua participação na Orquestra e/ou Coral da Universidade Católica de Petrópolis, terão suas bolsas suspensas durante o semestre que abranger o intercâmbio. Uma vez retomadas as atividades junto à Orquestra e/ou Coral da UCP, a bolsa novamente vigerá.

14. DO RETORNO AO BRASIL

14.1. Em Caso de Desistência do Programa Antes do Término das Aulas na Instituição Acolhedora

Os alunos que por qualquer motivo não concluírem o período de estudos prédeterminado durante o intercâmbio, terão suas responsabilidades acadêmicas e financeiras mantidas com a UCP nos moldes do Contrato de Prestação de Serviço e do Calendário Acadêmico.

M



14.2. Documentação a ser trazida para o Brasil

É necessário que os estudantes tragam consigo, no momento do seu retorno à UCP, cópia das ementas das disciplinas cursadas, bem como o boletim que comprove o aproveitamento satisfatório na Instituição acolhedora.

15. CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Reitoria.

16. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

Todas as dúvidas e solicitações de informação deverão ser encaminhadas para o e-mail intercambio@ucp.br, ou através do telefone (24) 2244-4089.

Petrópolis, 12 de setembro de 2016.

Pe. Pedro Paulo de Carvalho Rosa Reitor

Regina C. P. Máximo de Souza Pró-Reitora Acadêmica

7/7